

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R DE S BARROS ELETRICIDADE E REFRIGERACAO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação a Sra. MARINETE MOURA DA SILVA LOBO, portador do CPF: 364.329.203-10, residente e domiciliado na Rua são Francisco de Assis, Nº 164, Ingra, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: R DE S BARROS ELETRICIDADE E REFRIGERACAO, inscrito no CNPJ nº 44.739.677/0001-11, com sede na RODOVIA BR 226 Nº 08, bairro: Altamira em Barra do Corda-MA, neste ato representado pelo Sr. RENNAN DE SOUSA BARROS, inscrito no CPF nº 033.178.933-70, RG nº 245303520036, **E-mail** : rennank2@hotmail.com, **Telefone** : (99) 8451-6557, **Whatsapp** : (99) 98451-6557, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 76/2024, Processo administrativo 2636/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

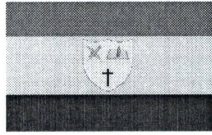
1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção de Ar-condicionado para atender as demandas das escolas de tempo integral, nomeadamente a Creche Pastor Eliezer, U. I. José Nogueira Arruda e U. I. Sidney Milhomem no município de Barra do Corda – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

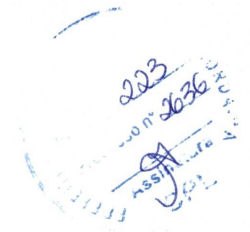
| Item | Descrição | marca | modelo | Unidade | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|---|---------|---------|---------|--------|-----------|-----------|
| 1 | 1 - LIMPEZA/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS À 12.000 BTUS | serviço | serviço | SERVIÇO | 400 | 99,06 | 39.624,00 |
| 2 | 2 - LIMPEZA/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS À 24.000 BTUS | serviço | serviço | SERVIÇO | 200 | 171,70 | 34.340,00 |
| 3 | 3 - LIMPEZA/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE | serviço | serviço | SERVIÇO | 75 | 231,14 | 17.335,50 |

Rennan de Sousa Barros

Marinete Moura da Silva Lobo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



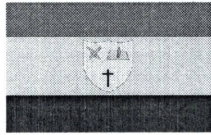
| | | | | | | | | | |
|--------------------|--|---------|---------|---------|-------|--------|-----------|-------------------|--|
| | AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS | | | | | | | | |
| 4 | 4 - LIMPEZA/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS | serviço | serviço | SERVIÇO | 75 | 408,35 | 30.626,25 | | |
| 5 | 5 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS À 12.000 BTUS CONTENDO 2 METROS DE TUBO DE COBRE, ESPONJOSO CABO PP SUPORTE PARA CONDENSADORES PARAFUSOS BUCHAS. | serviço | serviço | SERVIÇO | 100 | 306,64 | 30.664,00 | | |
| 6 | 6 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 18.000 BTUS À 24.000 BTUS CONTENDO 2 METROS DE TUBO DE COBRE, ESPONJOSOS, CABO PP SUPORTE PARA CONDENSADORES PARAFUSOS E BUCHAS. | serviço | serviço | SERVIÇO | 50 | 346,71 | 17.335,50 | | |
| 7 | 7 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 30.000 BTUS CONTENDO 2 METROS DE TUBO DE COBRE, ESPONJOSO CABO PP SUPORTE PARA CONDENSADORES PARAFUSOS E BUCHAS. | serviço | serviço | SERVIÇO | 25 | 411,25 | 10.281,25 | | |
| 8 | 8 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 60.000 BTUS CONTENDO 2 METROS DE TUBO DE COBRE, ESPONJOSO CABO PP SUPORTE PARA CONDENSADORES PARAFUSOS E BUCHAS. | serviço | serviço | SERVIÇO | 25 | 604,14 | 15.103,50 | | |
| 9 | 9 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUNTENÇÃO ELÉTICA NAS UNIDADES ESCOLARES; REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, ADEQUAÇÃO DE AMPERAGEM, TROCA DE PADRÃO ELÉTRICO, INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES, FIAÇÃO, DISJUNTORES, INSTALAÇÃO DE CANALETA, DENTRE OUTROS SERVIÇOS ELÉTRICOS. | serviço | serviço | SERVIÇO | 1.000 | 73,69 | 73.690,00 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | 269.000,00 | |

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

Renan de Sousa Santos

A. Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de **RS 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais)**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

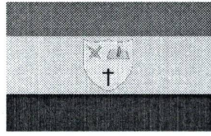
3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Francisco de Souza Santos

Alcides

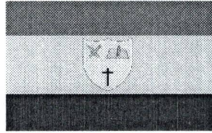


- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE



- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

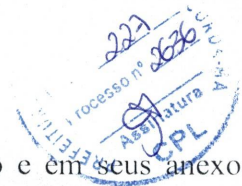
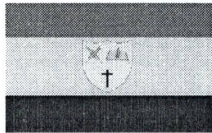
CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo de 10 (dez) dias e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

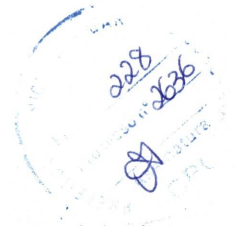
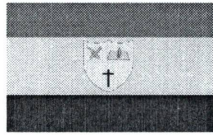
7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:



- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Renner de Sousa Gomes

Renner



- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

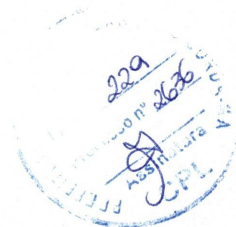
CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Renan de Sousa Soares

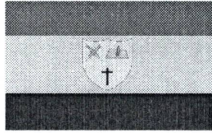
Alcides



- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv. **Multa**:
1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
 2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
 4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
 5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
 7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Renan de Souza Gomes

[Assinatura]



8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

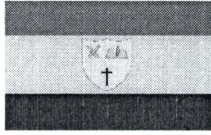
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|-----------------------|-------------------|--|---------------------|-----------------------------|
| 12.361.1012.2030.0000 | 2030 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO | 3.3.90.39 | Imposto e Trans. De Imposto |

Renan de Sousa Barros

Alcides



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



| | | | | |
|-----------------------|------|---|-----------|-------------------------------------|
| 12.361.1029.2093.0000 | 2093 | MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 3.3.90.39 | Recursos não vinc. De Imposto |
|-----------------------|------|---|-----------|-------------------------------------|

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **Sra. KARYNA FEITOSA DE MORAES, Nº DA PORTARIA 379/2024**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

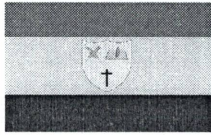
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

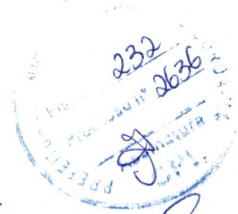
Barra do Corda (MA), 14 de JANEIRO de 2025.

Karyna Feitosa de Moraes

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



Marinete Moura da Silva Lôbo
MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Rennan de Sousa Barros
R DE S BARROS ELETRICIDADE E REFRIGERACAO
CNPJ nº 44.739.677/0001-11
RENNAN DE SOUSA BARROS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 *Maria Clara de Sousa Teixeira* _____ CPF *624594793-60*
- 2 *João Marcos Pereira da Costa* _____ CPF *064.486.323-44*

EXTRATO DE CONTRATO n° 07/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.636/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção de Ar-condicionado para atender as demandas das escolas de tempo integral, nomeadamente a Creche Pastor Eliezer, U. I. José Nogueira Arruda e U. I. Sidney Milhomem no município de Barra do Corda – MA. PREGÃO ELETRÔNICO 76/2024, Contratado: **R DE S BARROS ELETRICIDADE E REFRIGERACAO, inscrito no CNPJ n° 44.739.677/0001-11.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N° 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N° 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de janeiro de 2024. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO. CARG: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.





EXTRATO DE CONTRATO nº 07/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.636/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção de Ar-condicionado para atender as demandas das escolas de tempo integral, nomeadamente a Creche Pastor Eliezer, U. I. José Nogueira Arruda e U. I. Sidney Milhomem no município de Barra do Corda – MA. PREGÃO ELETRÔNICO 76/2024, Contratado: **R DE S BARROS ELETRICIDADE E REFRIGERACAO, inscrito no CNPJ nº 44.739.677/0001-11**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de janeiro de 2024. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO. CARG: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 07/ 2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 76/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.636/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção de Ar-condicionado para atender as demandas das escolas de tempo integral, nomeadamente a Creche Pastor Eliezer, U. I. José Nogueira Arruda e U. I. Sidney Milhomem no município de Barra do Corda – MA. PREGÃO ELETRÔNICO 76/2024, Contratado: R DE S BARROS ELETRICIDADE E REFRIGERACAO, inscrito no CNPJ nº 44.739.677/0001-11. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000-Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de janeiro de 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO. CARG: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: Y49KD4DBH14KQ71737478053IBFZ0QYAP

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 183/2024. TERMO ADITIVO Nº 01/2024, Contratado: CARMEN MARIA MONTES NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 644.541.503-20. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 175/2024, alterando o prazo de vigência de 07 de maio de 2024 a 07 de janeiro de 2025, para 07 de janeiro de 2025 a 07 de setembro de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO. CARG: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: DSDNCWQLF14HMA1737478085S9SQOFGCM

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2023**

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 309/2023. TERMO ADITIVO Nº 02/2024, Contratado: R MACEDO SOARES, inscrito no CNPJ nº 10.680.662.0001-03. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 309/2023, alterando o prazo de vigência de 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024, para 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de dezembro de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: AFZOHLPR514BTO1737478113WLVSIH57B

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/ 2025 TOMADA DE
PREÇO 19/2023**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 02/2024. TERMO ADITIVO Nº 01/2025, Contratado: CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.185.927/0001-13. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 02/2024, alterando o prazo de vigência de 05 de janeiro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, para 05 de janeiro de 2024 a 05 de janeiro de 2026. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de janeiro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: BR53ICYSH14AV11737478149GKWBGHUY

**PORTARIA Nº 92/2025 – GAB, DE 21 DE JANEIRO DE
2025.**

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE ACESSORA JURIDICA DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS – RH DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA." RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Artigo 1º - NOMEAR, THAYLA NEPOMUCENO REIS, inscrita no CPF sob o nº 615.749.393-35, para exercer o cargo em comissão de ACESSORA JURÍDICA DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS – RH do município de Barra do Corda – MA. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia dezesseis de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: WOOP3PLKZ14HX11737478239BWFVGC7XO5

**PREFEITURA BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 183/2024. TERMO ADITIVO Nº 01/2024, Contratado: **CARMEN MARIA MONTES NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 644.541.503-20. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 175/2024, alterando o prazo de vigência de 07 de maio de 2024 a 07 de janeiro de 2025, para 07 de janeiro de 2025 a 07 de setembro de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2025. ASS: **MARINETE MOURA DA SILVA LOBO**. CARGO: Secretária Municipal de Educação / Barra do Corda – MA.

**PREFEITURA BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO nº 07/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7 536/2024 – Barra do Corda/MA
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção de Atendimento para atender as demandas das escolas de tempo integral, fundamentado a Crechi Pastor Elizir, U. I. José Nogueira Arruda e U. I. Sábene Milhomem no município de Barra do Corda – MA. PREGÃO ELETRÔNICO 76/2024. Contratado: **R DE S BARROS ELETRICIDADE E REFRIGERAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 44.739.677/0001-11**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais). A dotação orçamentária será 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos DATA: Barra do Corda (MA), 14 de janeiro de 2025. ASS: **MARINETE MOURA DA SILVA LOBO**. CARGO: Secretária Municipal de Educação / Barra do Corda – MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166.2024. ÓRGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração. Finanças e Infraestrutura. Através do Agente de Contratação, Washington Carlos Ferreira dos Santos, BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de veículos da frota municipal de Duque Bacelar/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência e Anexos do Edital. LOCAL/SITE: <https://www.novobmmet.com.br>. DATA: 04 de fevereiro de 2025, às 16:00hrs. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobmmet.com.br>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cpd@duquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 21 de janeiro de 2025.

Robert Ottoni Furtado Oliveira
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Igarapé Grande/MA, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que a Licitação nº 18/2024, Processo Administrativo nº 49/2024, do tipo Menor Preço Global, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, destinados a realização de exames de imagens no município de Igarapé Grande/MA, mediante decisão da autoridade Superior está REVOGADO, conforme juízo de discricionariedade. Igarapé Grande/MA, 21 de janeiro de 2025.

Francisca Andréza Moura
Pregoeira

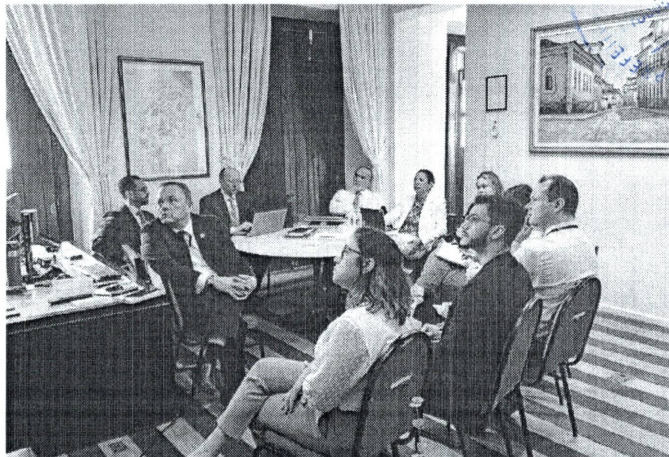
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS (GRUPOS, FORMAS, INFORMAS, OU FONECEIORES INDIVIDUAIS) NO FÓRUM CÍVIL Nº 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

Justiça de 1º e 2º graus planeja ações para impulsionar a produtividade

Representantes da Corregedoria Geral de Justiça e da diretoria do Tribunal de Justiça reuniram-se para discutir dados e compartilhar estratégias de fomento à produtividade da Justiça maranhense

A Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão articulou uma reunião com a equipe da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão para apresentar dados e indicadores importantes no cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Na abertura da reunião, o corregedor-geral de Justiça, desembargador José Luiz Almeida, destacou que o objetivo do encontro foi a união de esforços a fim de que seja cumprido o objetivo comum, que é o avanço da qualidade do serviço prestado pela Justiça maranhense e, assim, a melhora nos índices de pontuação para o Prêmio CNJ de Qualidade.



Corregedor e chefes de setor da CGJ e Tribunal de Justiça

Durante a reunião, o Núcleo de Inteligência e Tecnologia da Informação da CGJ (NIT), por meio do assessor Paulo Rocha, apresentou de forma detalhada o trabalho realizado pela Justiça de 1º grau do Estado em 2024 e esclareceu as áreas que necessitam do suporte do TJMA para que o trabalho avance ainda mais.

Estratégico, e com o empenho de servidores e magistrados que abraçaram a visão do avanço da produtividade. Quanto aos objetivos para o ano de 2025, destacamos: reduzir a taxa de congestionamento, aumentar a taxa de baixa processual, acompanhar áreas sensíveis para que os índices estabelecidos pelo CNJ sejam alcançados, além de focar nas ações relacionadas ao Tribunal do Juri, Femicídio, Violência Doméstica e Infância e Juventude. Para entregar os resultados necessários, está previsto o

planejamento de julgamento e baixa de processos específicos, por meio de uma lista gerada, a fim de que os esforços sejam direcionados de maneira a impactar positivamente nos índices. Sobre o direcionamento das ações, o corregedor-geral enfatizou que essa iniciativa refina a jornada rumo aos objetivos estabelecidos e revelou o anseio de que a Corregedoria agregue à Presidência do Tribunal de Justiça, e vice-versa, para que um trabalho articulado e conjunto seja realizado. A juíza Ticiany Palácio, diretora-geral do TJMA, falou sobre as estratégias que o Tribunal

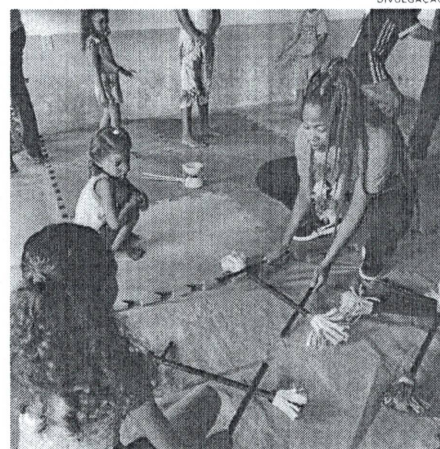
tem articulado para a melhoria dos índices de produtividade, entre elas o remanejamento de força de trabalho e ações de reconhecimento aos juizes e servidores. Também participaram da reunião as juizas Daniela Bonfim e Kariny Reis, o juiz Marcelo Moreira, o diretor de Informática do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Cláudio Henrique; a diretora da CGJ, Allana Prazeres; a coordenadora de Finanças e de Pessoal, Diana Teles; a coordenadora de Planejamento e Inovação, Hayla Araujo; e o assessor de Informática da CGJ-MA, Eduardo Freire.

O Circo Tá na Rua oferece oficinas gratuitas de arte circense

Projeto ReciclaCirco – Escola promove quatro meses de aulas para cinco turmas formadas em bairros de São Luis, ao final, será realizado um espetáculo no Teatro Arthur Azevedo; período de inscrições está aberto

A arte desperta talentos, educa e muda a perspectiva de viver o cenário em que estamos inseridos. De repente, o nosso bairro vira palco, algo que seria descartado e vir instrumento cultural e as ruas um grande espaço para disseminar conhecimento artístico. Com essa proposta, o Coletivo O Circo Tá na Rua realiza o projeto ReciclaCirco – escola de circo sustentável, o projeto visa implementar oficinas de formação e capacitação em artes circenses e confecção de malabares reciclados em cinco comunidades da periferia da cidade de São Luis.

Operária. No Anjo da Guarda, a ação será na Associação Comunitária Itaquí-Bacanga; na Vila Embratel, as inscrições serão na Pastoral do Menor; e na Cidade Operária, no Centro Educa Mais Maria José Aragão. Já no sábado, também das 9h às 12h, as ações acontecem na Igreja de São Sebastião, no Cruzeiro do Anil. As oficinas são gratuitas e podem participar crianças e adolescentes, entre 10 e 15 anos. Além das inscrições presenciais, os interessados podem fazer a pré-inscrição on-line no site www.ocrictanarua.com.br, na aba ReciclaCirco.



As atividades vão acontecer na Liberdade, Anjo da Guarda, Vila Embratel, Cidade Operária e Cruzeiro do Anil, com duração de quatro meses

As atividades serão realizadas nos bairros Liberdade, Anjo da Guarda, Vila Embratel, Cidade Operária e Cruzeiro do Anil e terão duração de quatro meses, com oficina de circo e ações socioassistenciais e será encerrada com um espetáculo no Teatro Arthur Azevedo. O período de pré-inscrições está aberto. No sábado (18), foi realizada a pré-inscrição presencial no bairro Liberdade. Na próxima sexta-feira (24), das 9h às 21h, as inscrições presenciais serão no Anjo da Guarda, Vila Embratel e Cidade

PROJETO
Essa iniciativa foi contemplada pelo edital Rouanet nas Favelas 2024, do Minc e Instituto Cultural Vale e vai proporcionar quatro meses de aulas para cinco turmas de até 30 alunos cada, com oficinas realizadas nos bairros Anjo da Guarda, Liberdade, Cruzeiro do Anil, Vila Embratel e Cidade Operária. Além de aprender as técnicas circenses, os participantes aprenderão a construir seus próprios malabares circenses a partir da reutilização de resíduos

sólidos, permitindo que possam continuar a prática da técnica circense aprendida durante a oficina. O projeto ReciclaCirco – Escola de Circo Sustentável surge como uma extensão do Bem-sucedido Projeto Caravana O Circo Tá na Rua, que já passou por quatro edições, levando oficinas de circo gratuitas a comunidades vulneráveis de São Luis e de cidades do interior do Maranhão e Pará. A partir da análise de indicadores socio-culturais coletados

durante as ações da Caravana, percebeu-se a necessidade de iniciativas de formação e capacitação contínuas, devido à crescente demanda em cada nova comunidade atendida. Para tornar as ações sustentáveis e replicáveis, o projeto incorporou a confecção de malabares feitos com resíduos sólidos, possibilitando que os participantes pratiquem e disseminem o aprendizado nas suas próprias comunidades, mesmo após o término das oficinas.

Contratos

Contrato nº 07/2025

Última atualização 22/01/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 132 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2636/2024 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2025 **Data de assinatura:** 14/01/2025 **Vigência:** de 14/01/2025 a 14/01/2026

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000006/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000202/2024](#)

Objeto:

(LICITANET) - Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção de Ar-condicionado para atender as demandas das escolas de tempo integral, nomeadamente a Creche Pastor Eliezer, U. I. José Nogueira Arruda e U. I. Sidney Milhomem no município de Barra do Corda - MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 269.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 44.739.677/0001-11 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: R DE S BARROS ELETRICIDADE E REFRIGERACAO

Arquivos Histórico

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|------------------|------------|----------|--------|
| contrato 07-2025 | 22/01/2025 | Contrato | |

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, em conjunto deliberativo com suas atribuições e competências, instituído pela Lei nº 14.133/21, em 8 de agosto de 2021.